



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Serviço	1	R\$ 24.100,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)**.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada obrigará-se a finalizar o objeto desta contratação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, conforme as etapas pré-estabelecidas no **item 5.2.1** deste termo de referência, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de nº 026/2024, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item VII), apêndice deste termo de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Comprovar experiência prévia na elaboração de PMGIRS ou projetos semelhantes em outros municípios ou organizações.

4.2. Apresentar proposta metodológica detalhada para a execução do PMGIRS, incluindo etapas, cronogramas, técnicas de coletas de dados e formas de engajamento da comunidade.

4.3. Utilizar técnicas reconhecidas de diagnóstico ambiental e análise de dados.

4.4. Apresentar relatórios parciais e final que incluam diagnóstico, prognóstico, metas, programas de ação, indicadores de monitoramento e avaliação.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto, sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.6. É requisito fundamental que a empresa contratada apresente ao seu produto final o conteúdo mínimo de que trata o **Artigo 19 da Lei 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assim transcrito abaixo:

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o [§ 1º do art. 182 da Constituição Federal](#) e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a [Lei nº 11.445, de 2007](#);

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a [Lei nº 11.445, de 2007](#);

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos. [\(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A prestação do serviço a ser contratado, importa em:

5.1.1. Realizar um diagnóstico completo da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município, incluindo análise da geração de resíduos, infraestrutura e serviços de coleta e disposição final, legislação aplicável, aspectos jurídicos institucionais, socioeconômicos, ambientais e logística reversa.

5.1.2. Estabelecer metas e objetivos claros para a gestão integrada de resíduos sólidos, alinhados com as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos e as necessidades específicas do município de Nova Trento.

5.1.3. Desenvolver estratégias eficazes para a coleta seletiva, tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, levando em consideração a minimização de impactos ambientais e a maximização da eficiência operacional.

5.1.4. Promover a participação ativa da comunidade no processo de elaboração do plano, por meio de consultas públicas, audiências, campanhas educativas e outras atividades de engajamento social.

5.1.5. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do plano, com indicadores de desempenho que permitam acompanhar o progresso e realizar ajustes conforme necessário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- 5.1.6. Assegurar que o plano esteja em conformidade com as exigências legais e normativas, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos e outras legislações pertinentes.
- 5.1.7. Analisar as possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.
- 5.1.8. Estabelecer programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização.
- 5.1.9. Estabelecer programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.
- 5.1.10. Estabelecer ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.
- 5.1.11. Indicar quais são os principais desafios, prioridades e os principais beneficiários das políticas públicas para a gestão de resíduos sólidos.
- 5.1.12. Propor alternativas para alcançar os resultados esperados nos prazos desejáveis para a gestão de resíduos sólidos.
- 5.1.13. Definir as metas imediatas (1 a 2 anos), de curto (2 a 4 anos), médio (de 4 a 8 anos) e longo prazo (de 8 a 20 anos) para cada programa e ação.
- 5.1.14. Estimar os valores necessários para implementar os programas e ações, considerando os custos de investimentos, operação e manutenção dos sistemas que serão implantados.
- 5.1.15. Manter total transparência no processo de elaboração do plano, fornecendo relatórios periódicos de progresso e prestando contas de forma clara e acessível à comunidade e aos órgãos competentes.
- 5.1.16. Após aprovação do PMGIRS por parte da Secretaria requisitante, o plano será encaminhado para aprovação em audiências públicas.
- 5.1.17. Deverão ser apresentadas duas audiências públicas: a primeira logo após a elaboração do PMGIRS. Após as considerações da sociedade civil e respectivos ajustes pela empresa contratada, nova audiência pública deverá ser organizada, a fim de realizar a aprovação final do projeto.
- 5.1.18. Deverá ser produzido relatório técnico sobre as audiências e consultas públicas realizadas, contendo no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório deve ser incorporado ao produto final.

5.1.19. A organização das audiências públicas ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.1.20. Após as audiências públicas, a empresa contratada deverá realizar as correções e adequações apontadas, se necessário, sem ônus adicional a administração pública.

5.2. Condições da Execução:

5.2.1. O regime de execução do contrato será imediato, após homologação, dentro do prazo de contratual, conforme este Termo de Referência, respeitando as seguintes etapas:

- ETAPA I: APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO
- ETAPA II: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MODELO DE GESTÃO ADEQUADA PARA O MUNICÍPIO
- ETAPA III: APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS, OBJETIVOS, AÇÕES, INDICADORES E METAS, CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO.

5.3. Versão Final e Aprovação do PMGIRS:

5.3.1. Após revisão e análise do conteúdo do Plano, a empresa a ser contratada deverá enviar a versão final do documento à prefeitura Municipal de Nova Trento-SC, em formato digital e impresso.

5.3.2. O material impresso deverá ser entregue em um arquivo único salvo nos formatos .doc (Word) e .pdf (PDF), acompanhado de termo de Entrega no formato digital, devidamente assinado.

5.3.3. O formato impresso deverá ser entregue em 02 (duas) vias, juntamente com o Termo de Entrega no formato impresso, devidamente assinado. Apenas o PMGIRS deverá ter encadernação em capa dura.

5.3.4. Todos os arquivos entregues ficarão em posse da Prefeitura de Nova Trento-SC e deverão ser armazenados na Secretaria requisitante. O PMGIRS deverá ser acessível ao público, cujas versões permanecerão à disposição dos interessados.

5.4 Obrigações da Contratada

5.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



execução do objeto, conforme estabelecido no item III do Estudo Técnico Preliminar Nº 026/2024 observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.3. Executar os serviços somente após autorizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato da Secretaria ou órgão requisitante;

5.4.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusas despesas com transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

5.4.5. Fornecer fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações da CONTRATANTE;

5.4.6. Reparar, corrigir, refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços com vícios, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

5.4.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



5.4.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer ressalvas que fujam às especificações pactuadas anteriormente;

5.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.12. Cumprir fielmente o Termo de Referência;

5.4.13. A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela qualidade e segurança do material fornecido pela Contratada.

5.5 Obrigações da Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.5.2. Receber a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo e condições nele estabelecidas;

5.5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

5.5.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.5.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



5.5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 026/2024.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 210/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.1.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

6.1.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF na Secretaria de Finanças com o devido aceite do Fiscal e do Gestor do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente com o aceite do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato.

7.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Nova Trento.

7.4. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.5. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



7.6. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.11. Fica condicionado a apresentação da nota fiscal eletrônica.

7.12. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O licitante deverá apresentar o Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas Federal/Estadual/Municipal de Débitos, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), CRF do FGTS, Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial do último exercício que demonstrem saúde financeira da interessada, bem como os devidos Registros no Conselho Profissional competente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. As informações relacionadas à estimativa de preços estão previstas no documento intitulado Formulário de Pesquisa de Preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	08	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL	15.252.000.8	
PROJETO ATIVIDADE	2.060	MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	109	33.90.1.753.7000.101

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

As especificações necessárias estão descritas no **Item 1** deste TR.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços deverão ser realizados e entregues à Prefeitura de Nova Trento/SC por meio da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo de execução contratual. As informações relacionadas aos recebimentos provisório e definitivo estão contidas no **Item 5** deste TR.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

Nova Trento – SC, 13 de novembro de 2024.

Ricardo Bittencourt - Matrícula 8412

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos